



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00292/2025

Data de autuação
22/04/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOAO JAIME

Ementa:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. JOEL JOSÉ PUGA COELHO RODRIGUES, CIENTISTA, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, PALESTRANTE, EMPRESÁRIO, CONSULTOR ESPECIALISTA E LÍDER DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA FECOMÉRCIO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
AO SR. JOEL JOSÉ PUGA COELHO
RODRIGUES, CIENTISTA, PROFESSOR
UNIVERSITÁRIO, PALESTRANTE,
EMPRESÁRIO E CONSULTOR ESPECIALISTA
E LÍDER DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO
SISTEMA FECOMÉRCIO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao cientista, professor universitário, palestrante, empresário e Consultor Especialista e Líder do Centro de Inteligência do Sistema Fecomércio Ceará, Sr. Joel José Puga Coelho Rodrigues.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É, com imenso prazer e profundo respeito que apresento a biografia do Professor Joel José Puga Coelho Rodrigues, um cidadão de notável distinção e um verdadeiro benfeitor do nosso Ceará. Nascido em Portugal e, desde 2019, um brasileiro de coração e por direito, o Professor Joel personifica o espírito de colaboração e o compromisso com o desenvolvimento que tanto valorizamos em nossa terra.

Residente em Fortaleza, é um cientista de renome internacional, um dedicado professor universitário, um orador inspirador e um empreendedor visionário. Como Consultor Especialista e líder do Centro de Inteligência do Sistema Fecomércio Ceará, desempenha um papel crucial na formulação de estratégias que fortalecem o tecido econômico do nosso estado. Sua colaboração com empresários e sindicatos do comércio de bens, serviços e turismo, bem como sua orientação estratégica ao Sesc e Senac, demonstram seu profundo envolvimento com o desenvolvimento regional.

Sua atuação como coordenador acadêmico na Faculdade Senac Ceará e administrador de empresas reflete seu compromisso inabalável com a educação e com o progresso do nosso estado. Como Vice-Presidente da ASSESPRO Ceará, membro do Instituto Iracema Digital e Membro Titular Fundador Imortal da Academia Cearense de Matemática, Professor Joel tem sido um catalisador no avanço tecnológico e educacional do Ceará. Sua anterior posição como Professor Visitante na Universidade de Fortaleza (UNIFOR) é mais uma demonstração de sua dedicação à nossa comunidade acadêmica e científica.



A jornada do Professor Joel é marcada por uma paixão genuína em transformar vidas através da tecnologia e da educação. O Ceará o acolheu com generosidade, permitindo que ele concretizasse sua missão de vida, contribuindo significativamente para o desenvolvimento local através do Ensino Superior e da Pesquisa Científica, como empresário e membro do sistema Fecomércio Ceará.

No âmbito acadêmico, graduou-se em Engenharia Informática pela Universidade de Coimbra (Portugal), obteve o título de Agregado em Engenharia Informática pela Universidade da Beira Interior – UBI (Portugal), a *Habilitation* em Informática pela Universidade da Alta Alsácia (França), e doutorado em Engenharia Informática e mestrado em Gestão pela UBI. Seus interesses de pesquisa incluem Internet das Coisas, cidades inteligentes, tecnologias para a saúde, computação móvel e ubíqua, e redes veiculares.

É reconhecido como o nº 1 dos cientistas TOP em computação no Brasil (Research.com), um Highly Cited Researcher (entre os 0,1% dos melhores cientistas do mundo, Clarivate™ e Web of Science™), Bolsista de Produtividade 1D do CNPq, fundador e líder do grupo de pesquisa Next Generation Networks and Applications (CNPq), Chair do IEEE Fellow Committee na Região América Latina, Membro do IEEE Fellow Evaluation Committee e representante da IEEE Communications Society no IEEE Biometrics Council. Ocupou diversos cargos na IEEE ComSoc e liderou o grupo de pesquisa sobre Internet das Coisas (CNPq). É Editor Chefe do periódico QUALIS International Journal on E-Health and Medical Communications e membro do comitê editorial de várias revistas científicas internacionais. Foi presidente e Chair do comitê técnico em mais de 200 conferências internacionais, incluindo IEEE ICC, GLOBECOM, LATINCOM e HEALTHCOM. Coautor de mais de 1300 publicações científicas, seus trabalhos registram mais de 54.500 citações e um H-index de 122. Recebeu a "Comenda de Ouro 2020" na categoria "Pesquisador" do Instituto Iracema Digital.

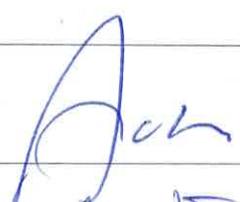
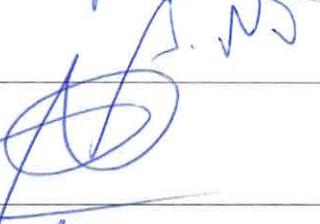
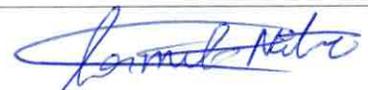
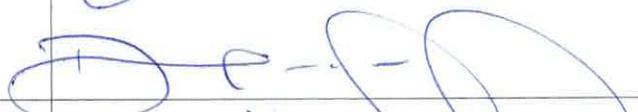
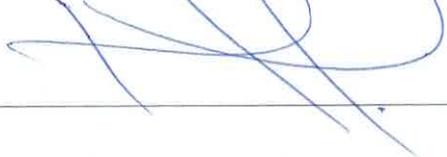
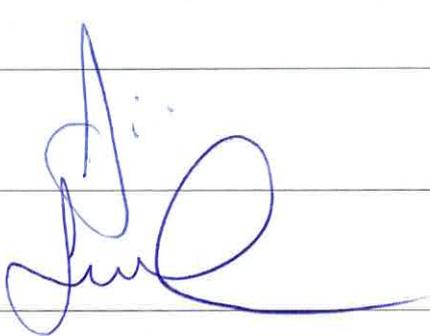
Prof. Joel é membro da Internet Society, membro sênior da ACM, e Fellow da Asia-Pacific Artificial Intelligence Association (AAIA) e do Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE).

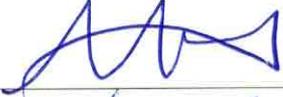
Sua excelência acadêmica é inquestionável, como bem demonstram todos seus títulos conquistado, e sua vasta produção científica, entre publicações e citações, é uma prova de sua incansável busca pelo conhecimento e sua contribuição para o avanço da ciência.

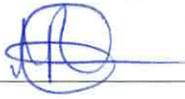
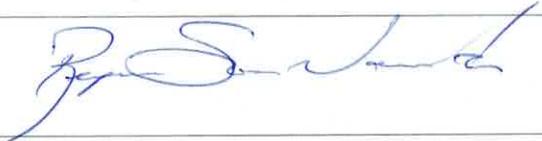
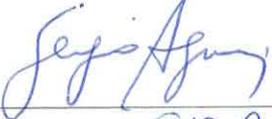
Diante de tamanha dedicação e contribuições inestimáveis ao nosso estado, manifesto meu apoio incondicional à concessão do Título de Cidadão Cearense ao Professor Joel José Puga Coelho Rodrigues, acreditamos que este reconhecimento não apenas honrará um indivíduo notável, mas também celebrará os valores de excelência, inovação e compromisso com o desenvolvimento que tanto prezamos em nosso Ceará.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de abril de 2025.


Dep. João Jaime
4º Secretário

1	ACRÍSIO SENA (PT)	
2	AGENOR NETO (MDB)	
3	ALCIDES FERNANDES (PL)	
4	ALMIR BIÉ (PP)	
5	ALYSSON AGUIAR (PCdoB)	
6	ANTÔNIO GRANJA (PSB)	
7	ANTÔNIO HENRIQUE (PDT)	
8	AP. LUIZ HENRIQUE (REPUBLICANOS)	
9	BRUNO PEDROSA (PT)	
10	CARMELO NETO (PL)	
11	CLÁUDIO PINHO (PDT)	
12	DANNIEL OLIVEIRA (MDB)	
13	DAVID DURAND (REPUBLICANOS)	
14	DAVI DE RAIMUNDÃO (MDB)	
15	DE ASSIS DINIZ (PT)	
16	DRA. SILVANA (PL)	

17	EMÍLIA PESSOA (PSDB)	
18	FELIPE MOTA (UNIÃO)	
19	FERNANDO HUGO (PSD)	
20	FIRMO CAMURÇA (UNIÃO)	
21	GUILHERME BISMARCK (PSB)	
22	GUILHERME LANDIM (PSB)	
23	GUILHERME SAMPAIO (PT)	
24	HEITOR FÉRRER (UNIÃO)	
25	JEOVÁ MOTA (PSB)	
26	JÔ FARIAS (PT)	
27	JULIANA LUCENA (PT)	
28	LARISSA GASPAR (PT)	
29	LEONARDO PINHEIRO (PP)	
30	LUANA RÉGIA (CIDADANIA)	
31	LUCÍLVIO GIRÃO (PSD)	
32	LUCINILDO FROTA (PDT)	

33	MARCOS SOBREIRA (PSB)	
34	MARTA GONÇALVES (PSB)	Marta Gonçalves
35	MISSIAS DIAS (PT)	
36	NIZO COSTA (PT)	
37	QUEIROZ FILHO (PDT)	
38	RENATO ROSENO (PSOL)	
39	ROMEU ALDIGUERI (PSB)	
40	SALMITO (PSB)	
41	SARGENTO REGINAURO (UNIÃO)	
42	SÉRGIO AGUIAR (PSB)	
43	SIMÃO PEDRO (PSD)	
44	STUART CASTRO (AVANTE)	
45	TIN GOMES (PSB)	
46		

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	23/04/2025 10:31:34	Data da assinatura:	23/04/2025 11:01:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
23/04/2025

LIDO NA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	29/04/2025 11:07:53	Data da assinatura:	29/04/2025 11:14:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
29/04/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 292/2025 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	29/04/2025 12:23:15	Data da assinatura:	29/04/2025 12:30:09



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
29/04/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO		
Autor:	100137 - RENATA FARIAS LIMA		
Usuário assinator:	100137 - RENATA FARIAS LIMA		
Data da criação:	13/05/2025 09:53:36	Data da assinatura:	13/05/2025 10:01:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
13/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 292/2025

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO JAIME

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JOEL JOSÉ PUGA COELHO RODRIGUES, NA FORMA QUE INDICA.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 292/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado João Jaime, cuja ementa encontra-se em epígrafe.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título De Cidadão Cearense ao cientista, professor universitário, palestrante, empresário e Consultor Especialista e Líder do Centro de Inteligência do Sistema Fecomércio Ceará, Sr. JOSÉ JOEL PUGA COELHO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DA JUSTIFICATIVA

É com imenso prazer e profundo respeito que apresento a biografia do Professor Joel José Puga Coelho Rodrigues, um cidadão de notável distinção e um verdadeiro benfeitor do nosso Ceará. Nascido em Portugal e, desde 2019, um brasileiro de coração e por direito, o Professor Joel personifica o espírito de colaboração e o compromisso com o desenvolvimento que tanto valorizamos em nossa terra.

Residente em Fortaleza, é um cientista de renome internacional, um dedicado professor universitário, um orador inspirador e um empreendedor visionário. Como Consultor Especialista e líder do Centro de Inteligência do Sistema Fecomércio Ceará, desempenha um papel crucial na formulação de estratégias que fortalecem o tecido econômico do nosso estado. Sua colaboração com empresários e sindicatos do comércio de bens, serviços e turismo, bem como sua orientação estratégica ao Sesc e Senac, demonstra seu profundo envolvimento com o desenvolvimento regional.

Sua atuação como coordenador acadêmico na Faculdade Senac Ceará e administrador de empresas reflete seu compromisso inabalável com a educação e com o progresso do nosso estado. Como Vice-Presidente da ASSESPRO Ceará, membro do Instituto Iracema Digital, Membro Titular Fundador Imortal da Academia Cearense de Matemática, Professor Joel tem sido um catalisador no avanço tecnológico e educacional do Ceará. Sua anterior posição como Professor Visitante na Universidade de Fortaleza (UNIFOR) é mais uma demonstração de sua dedicação à nossa comunidade acadêmica e científica.

A jornada do Professor Joel é marcada por uma paixão genuína em transformar vidas através da tecnologia e da educação. O Ceará o acolheu com generosidade, permitindo que ele concretizasse sua missão de vida, contribuindo significativamente para o desenvolvimento local através do Ensino Superior e da Pesquisa Científica, como empresário e membro do sistema Fecomércio Ceará.

No âmbito acadêmico, graduou-se em Engenharia Informática pela Universidade de Coimbra (Portugal), obteve o título de Agregado em Engenharia Informática pela Universidade da Beira Interior - UBI (Portugal), a Habilitação em Informática pela Universidade da Alta Alsacia (França), e doutorado em Engenharia Informática e mestrado em Gestão pela UBI. Seus interesses de pesquisa incluem Internet das Coisas, cidades inteligentes, tecnologias para a saúde, computação móvel e ubíqua, e redes veiculares.

É reconhecido como o nº 1 dos cientistas TOP em computação no Brasil (Research.com), um Highly Cited Researcher (entre os 0,1% dos melhores cientistas do mundo, Clarivate™ e Web of Science™), Bolsista de Produtividade 1D do CNPq, fundador e líder do grupo de pesquisa Next Generation Networks and Applications (CNPq), Chair do IEEE Fellow Committee na Região América Latina, Membro do IEEE Fellow Evaluation Committee e representante da IEEE Communications Society no IEEE Biometrics Council. Ocupou diversos cargos na IEEE ComSoc e liderou o grupo de pesquisa sobre Internet das Coisas (CNPq). É Editor Chefe do periódico QUALIS International Journal on E-Health and Medical Communications e membro do comitê editorial de várias revistas científicas internacionais. Foi presidente e Chair do comitê técnico em mais de 200 conferências internacionais, incluindo IEEE ICC, GLOBECOM, LATINCOM e HEALTHCOM. Coautor de mais de 1300 publicações científicas, seus trabalhos registram mais de 54.500 citações e um H-index de 122. Recebeu a "Comenda de Ouro 2020" na categoria "Pesquisador" do Instituto Iracema Digital.

Prof. Joel é membro da Internet Society, membro sênior da ACM, e Fellow da Asia-Pacific Artificial Intelligence Association (AAIA) e do Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE).

Sua excelência acadêmica é inquestionável, como bem demonstram todos seus títulos conquistados, e sua vasta produção científica, entre publicações e citações, é uma prova de sua incansável busca pelo conhecimento e sua contribuição para o avanço da ciência.

Diante de tamanha dedicação e contribuições inestimáveis ao nosso estado, manifesto meu apoio incondicional à concessão do Título de Cidadão Cearense ao Professor Joel José Puga Coelho Rodrigues, acreditamos que este reconhecimento não apenas honrará um indivíduo notável, mas também celebrará os valores de excelência, inovação e compromisso com o desenvolvimento que tanto prezamos em nosso Ceará.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Dispõe a Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º – A Lei poderá conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1º,acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscritos, no mínimo, por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Art. 2.º-A. Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Cearense a pessoas que tenham sido condenadas criminalmente. (acrescido pela lei n.º 18.288, de 26.12.22)

Parágrafo único. A vedação prevista no caput dar-se-á após a decisão da condenação transitar em julgado, enquanto durarem seus efeitos.” (acrescido pela lei n.º 18.288, de 26.12.22)

Art. 3º – A proposição deverá ser previamente submetida à apreciação sucessiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Mesa Diretora, aos quais deverão manifestar-se, além do aspecto constitucional e jurídico, sobre o mérito da concessão.

Art. 4.º Durante a Sessão Legislativa anual, não serão concedidos mais do que 23 (vinte e três) títulos honoríficos de Cidadania Cearense. (nova redação dada pela lei n.º 19.034, de 11.09.24)

Art. 5º - A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa expedirá documento comprobatório de honraria, o qual será entregue à pessoa agraciada, em sessão especial para esse fim convocada.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina o artigo 200, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022, atualizada pela Resolução 754, de 02 de março de 2023), in verbis:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Então, observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, uma vez que, apresenta tal moção através do projeto de lei, bem como está composto pela adesão e assinaturas de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

Registre-se, por oportuno, que o art. 4º da referida lei foi modificado pela Lei Estadual nº 19.034, de 11.09.24, aumentando a possibilidade de títulos para 23 por sessão legislativa. Entende-se que essa modificação já está em vigor, uma vez que a Lei nº 19.034, de 11.09.24 previa, em seu texto (art. 2º), vigência imediata a partir da data de publicação, amoldando-se, portanto, à exceção prevista no art. 1º da LINDB quanto à vigência das leis brasileiras.

Ante o exposto, inferimos que o presente projeto de lei se encontra em sintonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta casa, não havendo óbice para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

CONCLUSÃO

Sendo assim, conforme as considerações acima expendidas, emitimos PARECER FAVORÁVEL à regular e regimental tramitação do Projeto de Lei nº 292/2025. É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Atendem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 3º da Lei nº 12.510/1995, o qual destaca que a Proposição seja encaminhada à apreciação sucessiva da CCJ e da Mesa Diretora, para manifestação do aspecto constitucional e jurídico, além do mérito da concessão.

Seja ainda levado em consideração o art. 2º-A da Lei 12.510/1995, incluído pela Lei nº 18.288 de 26 de dezembro de 2022, para o fim de ilustrar que o Parecer Favorável a tramitação fica condicionado à satisfação da exigência ali contida, qual seja, a inexistência de condenação criminal.

E por fim, que seja ainda considerado o que é determinado no art. 4º da Lei nº 12.510/1995 (com redação dada pela Lei Estadual nº 19.034/2024) onde está consignado o limite de 23 (quatorze) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



RENATA FARIAS LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 292/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	14/05/2025 10:28:44	Data da assinatura:	14/05/2025 10:36:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
14/05/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'FJM', followed by a horizontal line.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 292/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	14/05/2025 13:59:08	Data da assinatura:	14/05/2025 14:06:39



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
14/05/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	16/05/2025 14:06:34	Data da assinatura:	19/05/2025 09:31:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
19/05/2025

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small> <small>DIRETORIA LEGISLATIVA</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Sargento Reginauro

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER CCJR - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JOEL JOSÉ PUGA COELHO RODRIGUES.		
Autor:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Usuário assinator:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Data da criação:	26/05/2025 12:30:28	Data da assinatura:	26/05/2025 12:38:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PARECER
26/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 00292/2025

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO JAIME

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JOEL JOSÉ PUGA COELHO RODRIGUES, NA FORMA QUE INDICA.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer na CCJR ao Projeto de Lei nº 00292/2025 de autoria do **DEPUTADO JOÃO JAIME**, que concede o título de cidadão cearense ao Senhor Joel José Puga Coelho Rodrigues, na forma que indica

Em sua justificativa o deputado autor explica que o Sr. Joel José Puga Coelho Rodrigues é possuidor de *dedicação e contribuições inestimáveis ao nosso estado, sendo reconhecido como o nº 1 dos cientistas TOP em computação do Brasil.*

II – VOTO

Preliminarmente, importa destacar que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (art. 23), assim como a competência concorrente, citada no art. 24, e a competência exclusiva, referida no art. 25, parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal.

De tal modo, os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela CF/88, observando-se certos princípios constitucionais.

No que tange ao tema objeto da presente proposição dispõe os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º – **A lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense** a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, **será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.**

(grifos nossos).

Observa-se assim, que o Sr. Deputado, ao propor, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, uma vez que consta em anexo a presente propositura a lista de adesão por assinatura de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

Determina o artigo 200, inciso II alínea “b”, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022 (D.O.22.12.22), *in verbis*:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

A matéria ora relatada, encontra-se em conformidade com o que preceitua a norma, estando em sintonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta casa, não havendo obstáculo para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

III – CONCLUSÃO

Assim, à guisa das considerações retromencionadas, opino pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente **Projeto de Lei 00292/2025**, de autoria do **DEPUTADO JOÃO JAIME**.

É o parecer.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Reginaldo Sargento".

DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	04/06/2025 16:22:37	Data da assinatura:	04/06/2025 16:30:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
04/06/2025

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small> <small>DIRETORIA LEGISLATIVA</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei nº 00292/2025

Autor: Deputado João Jaime

Assunto: Concede Título de Cidadão Cearense ao Sr. Joel José Puga Coelho Rodrigues, cientista, professor universitário, palestrante, empresário e consultor especialista e líder do centro de inteligência do Sistema Fecomércio Ceará.

Fica designado como relator da presente proposição o senhor deputado Dannel Oliveira.

Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Luciana Carneiro de Oliveira

Secretária Executiva da Mesa Diretora

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

PARECER
02/07/2025

PROJETO DE LEI Nº 292/2025
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO JAIME

MATÉRIA: TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO CIENTISTA, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, PALESTRANTE, EMPRESÁRIO E CONSULTOR ESPECIALISTA E LÍDER DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA FECOMÉRCIO CEARÁ, SR. JOSÉ JOEL PUGA COELHO RODRIGUES.

PARECER

O Projeto de Lei nº. 292/2025, Concede o Título de Cidadão Cearense ao cientista, professor universitário, palestrante, empresário e Consultor Especialista e Líder do Centro de Inteligência do Sistema Fecomércio Ceará, Sr. JOSÉ JOEL PUGA COELHO RODRIGUES.”

A proposição encontra-se em consonância com os dispositivos legais e necessários exigidos para sua tramitação regular como indico.

Preceituam os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995 (D.O. de 15.12.95), in verbis:

Art. 1º - A Lei poderá conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Determina o artigo 200, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022, atualizada pela Resolução 754, de 02 de março de 2023), in verbis:

“Art. 200. As proposições Constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

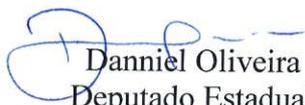
...

b) de lei ordinária”;

Atendem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da referida lei foi modificado pela Lei Estadual nº 19.034, de 11.09.24, aumentando a possibilidade de títulos para 23 por sessão legislativa. Entende-se que essa modificação já está em vigor, uma vez que a Lei nº 19.034, de 11.09.24 previa, em seu texto (art. 2º), vigência imediata a partir da data de publicação, amoldando-se, portanto, à exceção prevista no art. 1º da LINDB quanto à vigência das leis brasileiras.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, manifestamo-nos com PARECER FAVORÁVEL à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal, Estadual e artigo 200, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022, atualizada pela Resolução 754, de 02 de março de 2023).


Danniell Oliveira
Deputado Estadual
1º Vice Presidente



Projeto de Lei nº 00292/2025

Autor(a): Deputado João Jaime

Assunto: Concede Título de Cidadão Cearense ao Sr. Joel José Puga Coelho Rodrigues, cientista, professor universitário, palestrante, empresário e consultor especialista e líder do centro de inteligência do Sistema Fecomércio Ceará.

Relator(a): Deputado Dannel Oliveira

Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER

**Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE**

**Deputado Dannel Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE**

**Deputada Larissa Gaspar
2ª VICE-PRESIDENTE**

**Deputado De Assis Diniz
1º SECRETÁRIO**

**Deputado Jeová Mota
2º SECRETÁRIO**

**Deputado Felipe Mota
3º SECRETÁRIO**

**Deputado João Jaime
4º SECRETÁRIO**

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	18/08/2025 11:31:45	Data da assinatura:	18/08/2025 13:27:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
18/08/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 67ª (SEXAGÉSIMASÉTIMA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 84ª (OCTOGESIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 85ª (OCTOGESIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E TRINTA

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR JOEL JOSÉ PUGA
COELHO RODRIGUES.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao cientista, professor universitário, palestrante, empresário, consultor especialista e líder do Centro de Inteligência do Sistema Fecomércio Ceará, Senhor Joel José Puga Coelho Rodrigues, natural de Portugal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de agosto de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de agosto de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº158 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.402, de 21 de agosto de 2025.
(Autoria: Lucinildo Frota)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA RELIGIOSA DA COMUNIDADE DO CONJUNTO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE HOMENAGEIA A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inserida, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado Ceará, a Festa Religiosa da Comunidade do Conjunto Ceará no Município de Fortaleza, que homenageia a padroeira Nossa Senhora da Conceição e acontece anualmente entre os dias 28 de novembro e 8 de dezembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 21 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.403, de 21 de agosto de 2025.
(Autoria: João Jaime)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JOEL JOSÉ PUGA COELHO RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao cientista, professor universitário, palestrante, empresário, consultor especialista e líder do Centro de Inteligência do Sistema Fecomércio Ceará, Senhor Joel José Puga Coelho Rodrigues, natural de Portugal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 21 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.404, de 21 de agosto de 2025.
(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA LINDOMAR DE MELO BORGES A ARENINHA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO VIDA NOVA/ARAGÃO, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Lindomar de Melo Borges a Areninha localizada no Assentamento Vida Nova/Aragão, no Município de Miraíma.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 21 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.405, de 21 de agosto de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

DENOMINA PROFESSORA MARIA RISALVA PAIXÃO FREITAS O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CONSTRUÍDO NA RUA VEREADOR FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Professora Maria Risalva Paixão Freitas o Centro de Educação Infantil – CEI construído na Rua Vereador Francisco Ferreira de Castro, s/n, Centro, no Município de Itapiúna.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 21 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.406, de 21 de agosto de 2025.
(Autoria: Guilherme Landim)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A EXPOSIÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS – EXPOCEDRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Exposição de Ovinos e Caprinos – Expocedro, realizada no Município do Cedro.

Art. 2.º O evento acontece anualmente durante o mês de outubro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 21 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

